



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.174

BELEM

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1952

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 146 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1952
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar o Doutor Stello de Mendonça Maroja, secretário de Economia e Finanças, para responder pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça, durante a ausência do respectivo titular, Doutor Daniel Queima Coelho de Souza, que, nesta data, foi comissionado para ir à Capital da República representar o Estado na 1.ª Reunião Penitenciária Brasileira e no Seminário de Delegados da Organização das Nações Unidas (O. N. U.), conclaves esses que se realizarão no corrente mês, naquela Metrópole.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1952.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 147 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1952

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, considerando que, segundo denúncias trazidas ao conhecimento

do Governo do Estado, têm sido deferidos requerimentos para a exploração de castanhais, na safra do ano vindouro, firmados por pessoas inexistentes; considerando, ainda, que, segundo as mesmas denúncias, dentre os requerentes que têm logrado deferimento aos seus pedidos, alguns vêm negociando com terceiros as licenças obtidas,

RESOLVE:
Determinar ao Senhor Secretário de Obras, Terras e Viação que mande instaurar rigorosa e cabal inquérito para apuração daquelas denúncias e que, se verificado serem as mesmas verdadeiras, adote, com urgência, as necessárias providências para serem os respectivos castanhais, assim obtidos fraudulentamente, entregues à serventia pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1952.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Informe o Departamento de Assistência aos Municípios.

01635 — Zuleide de Araújo Fialho, escriturária, lotada no D. A. M. (Licença especial) — Opine o Departamento do Pessoal.

Ofícios:
N. 655, da Prefeitura Municipal de Belém (comunicação sobre chapas de veículos) — Ao G. Governamental.

N. 726, da Assembléia Legislativa (anexo o ofício n. 779, do D. E. R. (informação sobre a possibilidade da ligação das cidades de Anhangá e Castanhal, por meio de uma rodovia à margem da E. de Ferro de Bragança) — Restitua-se à Assembléia Legislativa.

N. 173, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo o ofício n. 44, da Prefeitura Municipal de Barcarena, Juntada n. 189, do Arquivo da S. I. J. — requisição da casa onde funcionam o Comissariado e a Cadeia da Vila de Murucupi, ex-Condado, naquêle município) — A Secretaria de Economia e Finanças, a cujo titular solicito encaminhar o expediente à Procuradoria Fiscal, para as providências necessárias à incorporação do imóvel ao patrimônio do Estado, e, posteriormente, ao Departamento de Contabilidade, para os respectivos lançamentos na conta da prefeitura.

N. 225, da Biblioteca e Arquivo Público (solicitando a ins-

talação de mais um aparelho telefônico) — Encaminhe-se à S. E. Cultura.

N. 2317, da Secretaria de Saúde Pública (anexo petição n. 01636, do Dr. Henrique Sandres Filho, médico psiquiatra, solicitando sua exoneração do referido cargo) — Cumpra-se. Ao Departamento do Pessoal.

Sjn, do Departamento de Produção (anexo cópia da Portaria sob o número 121, de 9 de setembro, referente ao regulamento para distribuição do "Prêmio Monteiro Lobato") — Atenda-se.

N. 412, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo cópia do ofício n. 142, da Delegacia de Polícia de Castanhal, solicitando reparos na referida Delegacia) — A Secretaria de Obras, Terras e Viação, a cujo titular solicito as providências de sua alçada.

N. 413, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo petição n. 01637, de Oceanides Santa Brígida, escrivão da Delegacia de Polícia de Salinópolis (pedido de exoneração) — Lavre-se a exoneração.

Memorando:
N. 154, de Francisco Maria Boddallo, referente à nomeação de Anfiloquio Antonio Lobato para o cargo de Delegado de Polícia de Curralinho — Ciente. Arquite-se.

Em 14/11/52
Petição:
01514 — Maria de Nazaré Sales, escriturária, lotada no D. A. M. (solicitação) — A vista da informação, ao Departamento do Pessoal, para os devidos fins.

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHO PROFERIDO PELO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO:

Em 6/11/52
Ofício:
N. 130, da Prefeitura Municipal

de Baião (anexo cópias dos ofícios

trocados entre a administração

municipal e a S. O. T. V.) —

Acusar recebimento e arquivar.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 12/11/52

Petições:
01577 — Antonio Ferreira dos Santos, 3.º sargento da Polícia Militar, anexo petições ns. 01578, de Abílio Soriano de Matos, 1.º sargento; 01579, de Benedito Vieira Pinheiro, subtenente; 01580, de Emídio de Oliveira Gomes, cabo; 01581, de Estelito Ramos, 1.º sargento; 01582, de Gerciron Feitosa Lima, cabo; 01583, de George de Oliveira Melo, 2.º sargento; 01584, de João Jorge, 2.º sargento; 01585, de João Marques Palheta, 2.º sargento; 01586, de João Ferreira de Araújo, soldado; 01587, de João Índio do Pará e Sousa, soldado; 01588, de Laurindo Barbosa da Silva, cabo; 01589, de Miguel Alves de Sousa, 1.º sargento; 01590, de Miguel da Cruz Vilhena, 2.º sargento; 01591, de Manoel Francisco Vilaça Cobitzer, 1.º sargento; 01592, de Miguel Rodrigues, 2.º sargento; 01593, de Marcio de Moraes Navarro, 3.º sargento; 01594, de Manoel Alcântara da Fonseca,

soldado; 01595, de Manoel Sousa de Oliveira, soldado; 01596, de Evangelista dos Santos, cabo; 01597, de Lucio da Mata de Oliveira, 3.º sargento; 01598, de Orlando Nunes de Melo, 1.º sargento; 01599, de Pedro Francisco da Silva, 3.º sargento; 01600, de Raimundo Reis Gomes de Sousa, 2.º sargento; 01601, de Rui da Rocha Melo, 3.º sargento; 01602, de Raimundo de Lima Ribeiro, cabo; 01603, de Raimundo Soares da Silva, 3.º sargento; 01604, de Sebastião Leite de Moraes, cabo; 01605, de Sebastião Santos, 2.º sargento; 01606, de Virgílio Ubaldo dos Reis Cavallero, 2.º sargento (dossier" formado pelos requerimentos de vários oficiais da Polícia Militar, em que os mesmos solicitam os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950) — Ao D. P., para parecer.

Em 13/11/52
01250 — Joaquina da Conceição Costa Seabra, professora lotada na Colônia E. de Tomé-Açu — Acará (aposentadoria) — Volte ao Departamento do Pessoal.

01634 — Companhia Boavista de Seguros — Rio (sobre seguros contra acidentes do trabalho para as Prefeituras de Baião e Prainha) —

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 18/11/52

Caixa Econômica Federal (pedido de isenção de impostos de transmissão imobiliária inter-vivos) — Pretende a Caixa Econômica Federal do Pará a isenção do pagamento do imposto de transmissão, relativamente à aquisição, por compra do Dr. João Tocantins Pena, do imóvel sito nesta Capital, à Praça da República n. 29, pela importância de Cr\$ 1.350.000,00.

A douta Procuradoria Fiscal, com o brilho que lhe é peculiar e demonstrando louvável zelo na defesa dos interesses da Fazenda Estadual, afirma a ilegalidade e inconstitucionalidade do pedido, sustentando que o dispositivo do parágrafo único do art. 2.º do Regulamento das Caixas Econômicas, baixado pelo Dec. n. 24.427, de 19 de junho de 1934, é produto da ditadura, inoperante e sem validade, em face dos princípios da constituição federal que delimitam a competência tributária da União, dos Estados e dos Municípios; que a doutrina e a

jurisprudência indicam falecer competência à União, para declarar isenções referentes a impostos privativos dos Estados, como estes não o podem fazer de impostos devidos aos municípios; que a imunidade fiscal só pode emanar do próprio poder que impõe o tributo, de modo que, competindo ao Estado a decretação do imposto sobre a transmissão de propriedade ou imobiliária inter-vivos, é lógico que outra entidade, ainda que hierarquicamente melhor colocada, como a União, não pode reduzi-los ou subordiná-los a isenções.

Esta Secretaria de Estado tem, via de regra, acolhidos os pareceres da Procuradoria Fiscal, para rejeição de pedidos de isenção. Não pode fazê-los, todavia, no caso vertente, por não lhe parecerem convincentes as razões desta feita aduzidas por aquele órgão.

Com efeito, a imunidade tributária assegurada às Caixas Econômicas é uma natural e inelutável decorrência do preceito da letra a) do inciso V do art. 31, da Constituição da República que veda à União, aos Estados e aos municípios:

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

As Repar-
tições Públi-
cas deverão
remeter o
expediente
destinado
à publicação
nos jornais
diariamente,
até às 16 ho-
ras, exceto
aos sábados,
quando de-
verão fazê-lo
até às 14 ho-
ras.

—As recla-
mações perti-
nentes à ma-
téria retri-
buída, nos
casos de er-
ros ou omis-
sões deverão
ser formula-
das por es-
crito, à Di-
retoria Geral,
das 8 às 17,30
horas, e, no
máximo, 24
horas, após a
saída dos ór-
gãos oficiais.

—Os originais deverão ser
dactilografados e autenticados,
ressalvadas, por quem de direito,
rasuras e emendas.

—A matéria paga será re-
cebida das 8 às 17 horas, e,
aos sábados, das 8 às 11,30
horas.

—Excetuadas as para o
exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-
se-ão tomar, em qualquer épo-
ca, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas
poderão ser suspensas sem
aviso.

—Para facilitar aos clientes a
verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA
EXPEDIENTE
Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral :
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe :
Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém :

Anual	360,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios :

Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	460,00
por 1 vez	600,00
1 Página contabilidade, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de coluna, por vez	6,00

dade de suas
assinaturas,
na parte su-
perior do en-
derço não
impressos o
número do
talão de re-
gistro, o mês
e o ano em
que findará.

A fim de
evitar solu-
ção de conti-
nuidade no
recebimento
dos jornais
deverão as
assinantes pro-
videnciar a
respetiva
com antec-
dência, míni-
ma de trinta
(30) dias.

—As Re-
partições Públi-
cas cingir-
se-ão as as-
sinaturas
anuais reno-
vadas até 28
de fevereiro
de cada ano
e as inicia-
das, em qual-
quer época,
pelos órgãos
competentes.

—Afirm de possibilitar a
remessa de valores acompa-
nhados de esclarecimentos
quanto à sua publicação soli-
citamos aos senhores clientes
dêem preferência a remessa
por meio de cheque ou vale
postal, emitidos a favor do
Diretor Geral da IMPRENSA
OFICIAL.

—Os suplementos as edi-
ções dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que
os solicitarem.

—O custo de cada exem-
plar, atrasado dos órgãos ofi-
ciais será, na venda avulsa,
acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

"V — Lançar impostos
sobre :

a) bens, rendas e servi-
ços um dos outros, sem pre-
juízo da tributação dos ser-
viços públicos concedíveis,
observado o disposto no pa-
rágrafo único deste ar-
tigo."

As Caixas Econômicas Federais,
embora dotadas de autonomia ou
individualidade financeira, são
desdobramento do Governo Fede-
ral, sob cuja responsabilidade fun-
cionam, com os seus diretores por
ele nomeados.

Como lidamos órgãos autárqui-
cos federais, incluem-se na imu-
nidade tributária prevista na ci-
tada letra a) do inciso V do art.
31 da Constituição da República.
Removendo qualquer dúvida a
respeito, ai está o preceito do art.
1.º do Decreto-lei n. 6.016, de 22
de novembro de 1943, que se re-
ferindo a idêntico postulado da
Constituição de 1937 — o da letra
c) do art. 32, — dispõe categori-
camente que a imunidade tributá-
ria "compreende não só os órgãos
centralizados da União, Estados e
Municípios, como as suas autar-
quias, e alcançam, os bens, ren-
das e serviços de uns e outros".

Carlos Maximiliano afirma, a
respeito da matéria :

"A isenção geral dos impostos,
assegurada pela União, obrigam
os Estados e a concedida por es-
tes devem ser acatadas pelos Mu-
nicipios.

Consideram-se bens do
Estado tudo o que se acha
sob a exclusiva jurisdição
dêsta : terras, estradas, rios,
canais, Caixas Econômicas,
Bancos Oficiais, títulos da
dívida." (in "Comentários à
Constituição Brasileira, vol.
I, pag. 394).

Idêntica é a opinião de outros
comentadores abalizados, como
Pontes de Miranda (Comentário
à Constituição de 1946", vol. I,
pags. 503 a 509) e Themistocles
Cavalcante ("A Constituição Fede-
ral Comentada", vol. I, pags.
391 e seguintes). A jurisprudên-
cia dos Tribunais é também no
mesmo sentido, como demonstram
os luminosos acórdãos do Supre-
mo Tribunal Federal, relatados
pelo Ministro Anibal Freire e
Bento de Faria, publicados em
"O Direito", volume 24, pags.
203-222.

Não infirma o direito da postu-
lante a invocação do dispositivo
do parágrafo único do art. 31 da
Lei Básica.

Com efeito, quando se conside-
rem as Caixas Econômicas como
realizando serviços públicos con-
cedidos é obvio que se lhes apli-
caria a isenção, de vez que a
mesma lhe está garantida por lei
especial : o parágrafo único do
art. 2.º do Dec.-lei n. 24.427,
que dispõe, in verbis :

"O patrimônio, serviços e negó-
cios das Caixas Econômicas Fede-
rais ficam isentos de impostos,
taxas e emolumentos ou outros
quaisquer tributos federais; go-
zando, também, das isenções ca-
bíveis aos serviços ou instituições
públicas federais, em face dos Es-
tados ou Municípios".

Não vê esta Secretaria porque
deixar de reconhecer validade a
semelhante postulado legal, que
o emérito Plácido e Silva reputa
claro, evidente e irretorquível
(in "Caixas Econômicas Federais
e Operações Bancárias" — (pag.
204).

Não é o simples fato de ter sido
criado em pleno regime ditatorial
que o faz irremediavelmente es-
púrio e inadaptável ao regime
constitucional, como o quer o
ilustrado Procurador Fiscal. Real-
mente, o Decreto 24.427 e todos
os que integram a vastíssima le-
gislação oriunda da revolução de
1930, receberam o batismo de
constitucionalidade, por força do
art. 18 das disposições transitó-
rias da Lei Básica de 16 de ju-
lho de 1934. Essa formal consa-
gração por um poder constituinte,
instituído regularmente pelo voto
popular, incorporou, sem dúvida,
o citado decreto à vida jurídica
do País, limpando-o totalmente
do estigma da origem ditatorial.
É evidente que não tendo tido sua
validade expressamente fulminada
pela Constituição de 1946, o pre-

ceito asseguratório da isenção
tributária às Caixas Econômicas
permanecem de pé, vivo, obriga-
tório, a produzir efeitos.

Pelos motivos expostos e coe-
rentemente com a norma que vem
sendo invariavelmente observada
por esta Secretaria em casos aná-
logos, de pedido de isenção em
que são interessados os Institutos
e Caixas de Aposentadorias, defiro
o pedido, determinando a remessa
das guias ao Departamento de Re-
ceita, a fim de ser processada a
isenção, facultando-se, antes, à
Procuradoria Fiscal, em face da
relevância da matéria, o prazo de
doz dias para requerer, se quiser
o encaminhamento do processo à
superior deliberação do Sr. Ge-
neral Governador.

—Importadora de Ferragens
S/A. (Armações Ancora) (paga-
mento de fornecimentos feitos ao
D. P.) — Ao D. D. para paga-
mento da primeira prestação, no
valor de Cr\$ 42.148,00, à conta
do crédito aberto pela Lei n. 467,
de 8/2/52.

—Francisco Canindé Couti-
nho (pagamento de percentagens)
— Ao D. D. para pagamento, pela
forma sugerida pelo D. C.

—Ubaldo Costa (permissão
para viajar) — Ao Sr. Chefe de
Expediente para telegrafar desau-
torizando a vinda e recomendando
a requisição de selos pela forma
sugerida.

—Dolores Nunes de Lemos
(pagamento de vencimentos) — Ao
D. P., a cujo titular solicito
esclarecimentos sobre a situação
da interessada.

—Secretaria de Interior e
Justiça (requisição de passagens)
— Restitua-se à Secretaria de In-
terior e Justiça, com o esclare-
cimento de que é impossível o
atendimento, de vez que se trata
de funcionário que não goza de
estabilidade.

—Durval Mesquita de Arau-
jo (pagamento de percentagens)
— Ao D. D., para pagamento,
pela forma sugerida pelo D. C.

—Pedro José de Siqueira
Mendes — Defiro o pedido, de
acôrdo com o parecer da Procura-
doria Fiscal. Ao D. R. para
processar a isenção.

**DEPARTAMENTO DE DES-
PESA
TESOURARIA**

SALDO do dia 17 de novembro de 1952	2.611.023,20
Renda do dia 18 de novembro de 1952	1.025.153,90
SOMA	3.636.177,10
Pagamentos efe- tuados no dia 18/11/1952	174.588,80
SALDO para o dia 19/11/1952	3.461.588,30
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO Em dinheiro	2.974.748,60
Em documentos	486.839,70
TOTAL	3.461.588,30

Belém (Pará), 18 de novembro
de 1952.

A. Nunes, tesoureiro
Visto
João Bentes
Diretor do D. D.

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 19
de novembro de 1952
O Departamento de Despesa da
S. E. E. F., pagará na data
acima, das 8 às 11 horas da ma-
nhã :

- Pessoal Fixo e Variável :**
Asilo D. Macedo Costa.
Auxílios :
Sociedade Civil de Agronomia e
Veterinária.
Diaristas :
Orfanato Antonio Lemos.
Diversos :
Comissão da Festividade do Cí-
rio de S. N. das Graças de Icoar-
aci e Ademar Ferraro Duarte.
Fornecedores :
A. Ramos & Cia., Afonso Ra-
mos & Cia., Antonio A. Sobri-
nho & Cia., Antonio Rosa, Borges
Quaresma & Cia., Castro & Cia.,
Cia. Química Bayer, Cooperativa
de Indústria Pecuária do Pará.

Correa Costa & Cia., Cia. Editora Nacional, Cia. Industrial e Comercial de Produtos Alimentares, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Ernesto Leite, Escola Profissional Lauvo Soares, Empresa "A Provincia do Pará" Ltda., Ernesto Arantes, Fábrica União, Indústria e Comércio S.A., Ferreira Gomes Ferragistas S.A., F. B. Oliveira & Cia., F. Valério & Cia., Ferreira d'Oliveira & Sobrinho, H. Barra, Hospital Juliano Moreira, Importadora de Larragere S.A. (Armações Ancoras e Doméstica), Im-

prensa Oficial, Importação e Representação Mundial Ltda., I. B. M. World Trade Corporation, J. Maciel & Cia., J. F. Rothéa & Cia., Jornal "O Estado do Pará", J. Amaro & Cia., Leite & Gomes, Laboratório, Lima Irmãos & Cia., Manoel P. da Silva, Norberto Lavareda, Para Telefones Cia., Fansir do Brasil S.A., Piqueira & Diniz, Pinto Leite & Cia., Q. S. Duas e Snel Mex do Brasil Ltda., Silva Garcia & Cia., Sociedade Geral de Participação Ltda., The Western Telegraph Cia.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTARIA N. 22 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1952

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, baixada pelo Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista o que foi deliberado em reunião ordinária desta COAP, realizada em 6 de novembro de 1952, e

Considerando que a importação de carne congelada do sul do país é indispensável para suprir embora em parte a precariedade do abastecimento de carne verde com o produto regional;

Considerando que a importação e venda dessa carne congelada não mais se poderá processar com o preço de venda estabelecido pela Portaria n. 1, de 4 de junho de 1952, em virtude de ter havido um aumento no preço de importação do produto;

Considerando que esse aumento do preço de custo ficou comprovado, inclusive com o fornecimento feito pela COFAP através desta COAP, e

Considerando que já foi autorizado pela Portaria n. 12, de 3 de outubro de 1952, desta COAP o aumento do preço de venda ao público para a referida partida de carne congelada fornecida pela COFAP;

RESOLVE:
Art. 1.º Fica fixado em quatorze cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 14,50) o preço, por quilo, da carne congelada, mista e importada do sul do país, para venda ao público.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 7 de novembro de 1952.
Dr. Leão Alvarez de Castro
Presidente

PORTARIA N. 25 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1952

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, baixada pelo Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista o deliberado em reunião extraordinária desta COAP, realizada em 7 de novembro de 1952, e

Considerando que a importação, por via aérea, de carne bovina do alto Tocantins e do norte de Goiás se viu onerada com maiores despesas, inclusive aumento do preço de custo do produto importado, aumento de salário dos aeroviários e aumento de preço do material utilizado nas aeronaves;

Considerando que o preço do gado em pé nas fontes produtoras referidas sofreu um aumento de hum (Cr\$ 1,00) por quilo, em razão da maior procura do produto, inclusive para fornecimento ao frigorífico recentemente construído em Anápolis no Estado de Goiás;

Considerando que, com essa majoração, impossível se torna manter, em termos econômicos, a importação, por via aérea, da carne bovina das fontes aludidas;

Considerando que é de todo in-

teresse público manter essa importação, embora com uma majoração de cinquenta centavos (Cr\$ 0,50) no preço de venda ao consumidor, para fazer face ao aumento do preço de custo, pois que suprimi-la importará em maiores prejuízos para o povo que ficará privado de uma de suas fontes de abastecimento.

RESOLVE:
Art. 1.º Fica fixado em quatorze cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 14,50) por quilo, o preço de venda ao consumidor da carne bovina importada, por via aérea, do Alto Tocantins e do norte de Goiás.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 8 de novembro de 1952.
Dr. Leão Alvarez de Castro
Presidente

PORTARIA N. 24 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1952

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, baixada pelo Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista o deliberado na reunião extraordinária desta COAP, realizada em 17 de novembro de 1952, e

Considerando que os atuais estoques de farinha de trigo para o consumo da população do Estado são precários, insuficientes mesmos para a necessidade de dez (10) dias da população da Capital do Estado; e

Considerando que se impõe com medida acatadora a proibição da fabricação de outros produtos que não seja o pão comum destinado ao consumo da população, para evitar a falta absoluta deste último dentro de mais alguns dias;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica proibida a fabricação de pão especial, massas e outros derivados de farinha de trigo em todo o Estado do Pará até a normalização do abastecimento, destinando-se todo o estoque disponível à fabricação exclusiva do pão tipo comum.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 18 de novembro de 1952.

Dr. Leão Alvarez de Castro
Presidente

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Demarcação de terras

O Agrimensor Francisco da Silva Lobo, legalmente habilitado, faz público, pelo presente edital que havendo sido designado pela Portaria número 100, de 14 do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), do Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para proceder a medição e discriminação de um terreno devoluto situado à margem direita do Rio Vermelho, afluentes do Rio Itacaiunas denominado Lagedo, no Município de Marabá, 17ª Comarca, 43º Termo e Município e 118º Distrito do Estado, havido do Estado pelo Dr. Deodoro Machado de Mendonça, tem marcado o dia vinte e três de dezembro do ano em curso, às dez (10) horas do dia, para iniciar os trabalhos de medição no lugar Lagedo em barracão de propriedade do demarcante em vista da referida medição e discriminação.

As terras demarcadas denominadas Lagedo, limitam-se pela frente com a margem direita do Rio Vermelho; pelo lado de baixo no lugar Lagedo por onde confinam com terras de propriedade do demarcante, pelo lado de cima no lugar Cocai com terras devolutas do Estado e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo seis mil e seiscentos (6.600) metros de frente por seis mil e seiscentos (6.600) de fundos.

Pelo presente edital cita todos os heréus confinantes acima declarados, o Sr. Dr. Promotor Público da Comarca e Coletor Estadual, bem assim todos os que se julgarem interessados na referida medição e discriminação e convidamos a comparecerem no dia, hora e lugar marcados no presente edital, a fim de assistirem o início dos trabalhos de campo, acompanharem a medição e discriminação e reclamarem o que for a bem dos respectivos direitos.

E do presente edital mandamos extrair cópias para serem publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixado na Coletoria Estadual e Delegacia de Polícia, bem como no Mercado Municipal de Marabá. E eu, Benjamin Monteiro, escrivão ad-hoc, dactilografar e presente aos 17 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952) e assino. — Visto: Francisco da Silva Lobo, agrimensor. (T—4077—1911—Cr\$ 150,00)

Belém, 8 de novembro de 1952.
Dr. Leão Alvarez de Castro
Presidente

Marabá. E eu, Benjamin Monteiro, escrivão ad-hoc, dactilografar e presente aos 17 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952) e assino. — Visto: Francisco da Silva Lobo, agrimensor. (T—4077—1911—Cr\$ 150,00)

Demarcação de terras

O Agrimensor Francisco da Silva Lobo, legalmente habilitado, faz público, pelo presente edital que havendo sido designado pela Portaria número 101, de 14 do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), do Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para proceder a medição e discriminação de um terreno devoluto situado à margem direita do Rio Vermelho, afluentes do Rio Itacaiunas denominado "Pimenteira" no Município de Marabá, 17ª Comarca, 43º Termo e Município e 118º Distrito do Estado, havido do Estado pelo Dr. Deodoro Machado de Mendonça, tem marcado o dia dezesseis de dezembro do ano em curso à dez (10) horas do dia, para iniciar os trabalhos de medição no lugar Pimenteira, em barracão de propriedade do demarcante em vista da referida medição e discriminação.

As terras demarcadas denominadas Pimenteira, limitam-se pela frente com a margem direita do Rio Vermelho; pelo lado de baixo no lugar Escaba, por onde confinam com terras demarcadas de propriedade de Nagib Chamon, pelo lado de cima no lugar Pimenteira com terras de propriedade do demarcante e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo três mil e trezentos (3.300) metros de frente por nove mil e novecentos (9.900) de fundos.

Pelo presente edital cita todos os heréus confinantes acima declarados, o Sr. Dr. Promotor Público da Comarca e Coletor Estadual, bem assim todos os que se julgarem interessados na referida medição e discriminação e convidamos a comparecerem no dia, hora e lugar marcados no presente

edital, a fim de assistirem o início dos trabalhos de campo, acompanharem a medição e discriminação e reclamarem o que for a bem dos respectivos direitos.

E do presente edital mandamos extrair cópias para serem publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixado na Coletoria Estadual e Delegacia de Polícia, bem como no Mercado Municipal de Marabá. E eu, Benjamin Monteiro, escrivão ad-hoc, dactilografar e presente aos 17 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952) e assino. — Visto: Francisco da Silva Lobo, agrimensor. (T—4079—1911—Cr\$ 150,00)

Demarcação de terras

O Agrimensor Francisco da Silva Lobo, legalmente habilitado, faz público, pelo presente edital que havendo sido designado pela Portaria número 102, de 14 do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), do Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para proceder a medição e discriminação de um terreno devoluto situado à margem direita do Rio Vermelho, afluentes do Rio Itacaiunas denominado Boca do Cardoso, no Município de Marabá, 17ª Comarca, 43º Termo e Município e 118º Distrito do Estado, havido do Estado pelo Dr. Deodoro Machado de Mendonça, tem marcado o dia nove de dezembro do ano em curso às dez (10) horas do dia para iniciar os trabalhos de medição no lugar Boca do Cardoso em barracão de propriedade do demarcante em vista da referida medição e discriminação.

As terras demarcadas denominadas Boca do Cardoso, limitam-se pela frente com a margem direita do Rio Vermelho; pelo lado de baixo no lugar Pimenteira por onde confinam com terras de propriedade do demarcante, pelo lado de cima no lugar Lagedo com terras também do demarcante e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo seis mil e seiscentos (6.600) metros de frente por treze mil e duzentos (13.200) de fundos.

Pelo presente edital cita todos os heréus confinantes acima declarados, o Sr. Dr. Promotor Público da Comarca e Coletor Estadual, bem assim todos os que se julgarem interessados na referida medição e discriminação e convidamos a comparecerem no dia, hora e lugar marcados no presente edital, a fim de assistirem o início dos trabalhos de campo, acompanharem a medição e discriminação e reclamarem o que for a bem dos respectivos direitos.

E do presente edital mandamos extrair cópias para serem publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixado na Coletoria Estadual e Delegacia de Polícia, bem como no Mercado Municipal de Marabá. E eu, Benjamin Monteiro, escrivão ad-hoc, dactilografar e presente aos 17 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952) e assino. — Visto: Francisco da Silva Lobo, agrimensor. (T—4078—1911—Cr\$ 150,00)

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Chamamento

Pelo presente edital fica notificada Dona Rosa Sales Monteiro da Silva, ocupante do cargo de professor de escola de 1.ª entrância—Padrão B, do Quadro Único, lotada na escola Trav. dos Alves, no Município de São Caetano de Odivelas, para dentro de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções na referida escola, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, atuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publica-

da no DIÁRIO OFICIAL, em 31 de outubro de 1952. — (a) José Calvalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.
(G—Dias 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26 e 27/11)

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Venda de Camionete

De ordem da Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, conforme autorização concedida pela Resolução n. 17 de 16-8-50, fica aberta, a contar desta data, pelo prazo de 20 dias, a concorrência pública para a venda de uma camionete marca "Willy Overland", modelo 1947, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com máquina nova e pneus novos.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Câmara para melhores esclarecimentos e as propostas serão recebidas na mesma, em envelope fechado com o endereço "Secretaria da Câmara, Concorrência de Venda de Camionete".

As referidas propostas serão abertas na presença dos interessados às 10 horas do dia seguinte ao do encerramento.

Secretaria da Câmara Municipal de Belém, em 4 de novembro de 1952. — Dr. Osvaldo Melo, Diretor.

G.—Dias 5, 7, 9, 12, 15, 18, 19, 20, 22/11

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Consul Geral do Perú em Belém

Comunico, de ordem do Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Exmo. Sr. General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício n. DCn/9/923, l (35) (42), de 4 do mês em curso, participando haver sido concedido, em 3 de outubro último, o exequatur do Governo brasileiro à nomeação do Senhor Carlos Farje Bringas para o cargo de Consul Geral do Perú, neste Estado.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de S. Excia., que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o aludido Senhor Carlos Farje Bringas, no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 13 de novembro de 1952. — (a) Olyntio Salles, diretor do expediente.

(G—Dias 15, 18 e 19/11)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DO CEARÁ
Federalizada pela Lei 1.254, de 4 de dezembro de 1950

EDITAL N. 2/52
Concurso para provimento do cargo de professor catedrático de Química Toxicológica e Bromatológica

De ordem do Sr. Diretor, Professor Torquato Porto de conformidade com a legislação vigente e de acordo com a resolução do Conselho Técnico-Administrativo, faço saber a todos quanto este virem ou dele tiverem conhecimento, que se acham abertas, nesta Secretaria, pelo prazo de 150 dias, a partir de 1 de outubro do corrente ano, até 27 de fevereiro de 1953, as inscrições para o provimento do cargo de professor catedrático de Química Toxicológica, do curso de Farmácia desta Faculdade.

O requerimento de inscrição, dirigido ao Sr. Diretor da Faculdade — selado na forma da lei —, deverá conter o nome do requerente, por extenso, com firma reconhecida, data e local do nascimento, filiação e nome do Instituto pelo qual foi diplomado.

Cada candidato deverá apresentar, ao inscrever-se, os documentos seguintes:

- requerimento ao Diretor;
- diploma de Farmacêutico, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, ou nos órgãos que a antecederam;
- prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

d) prova de sanidade e de idoneidade moral;

e) carteira de reservista;

f) folha corrida recente;

g) títulos, ou trabalhos de valor que justifiquem sua inscrição na disciplina;

h) documentação das atividades científicas que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

i) prova de ter concluído o curso pelo menos 6 anos antes;

j) 50 exemplares da tese em original, ainda não publicada, com 50 páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha do candidato e pertinente à disciplina em concurso;

k) recibo de pagamento da taxa de inscrição, que é de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Serão apreciados e julgados, na prova de títulos, os seguintes documentos:

a) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) estudo e trabalho científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários de real valor;

c) atividades didáticas exercidas pelo candidato;

d) realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples documento de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, e exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas constará de:

a) prova escrita;

b) prova prática ou experimental;

c) prova didática;

d) defesa de tese.

A inscrição, organização dos pontos, execução das provas e respectivo julgamento do presente concurso, reger-se-ão pela legislação federal em vigor sobre o assunto.

São isentos de selos a tese e os trabalhos impressos apresentados, como títulos, devendo os demais documentos serem estampilhados na forma da lei.

O requerimento de inscrição será entregue ao protocolo da Faculdade, acompanhado de todos os documentos exigidos. A assinatura no livro de inscrição será feita sobre estampilha federal de valor de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), além do selo de educação.

A inscrição do concurso em apreço será, improrrogavelmente, encerrada no prazo estabelecido.

Declara-se, para os devidos fins, que Química Toxicológica e Bromatológica é privativa de farmacêutico.

Quaisquer esclarecimentos que os interessados desejarem serão prestados pela Secretaria desta Faculdade.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará, em Fortaleza, 22 de agosto de 1952. — (a) Aglaís Nogueira, pelo Secretário — Visto: (a) Torquato Porto, diretor.

(G—Dias 18, 19 e 20/11)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DO CEARÁ
Federalizada pela Lei 1.254, de 4 de dezembro de 1950

EDITAL N. 3/52
Concurso para provimento do cargo de professor catedrático de Ortodontia e Odontopediatria

De ordem do Sr. Diretor, Professor Torquato Porto, e de conformidade com a legislação vigente, faço saber a todos quanto este virem ou dele tiverem conhecimento, que se acham abertas, nesta Secretaria, pelo prazo de 150 dias, a partir de 1 de outubro do corrente ano, até 27 de fevereiro de 1953, as inscrições para o provimento do cargo de professor catedrático de Ortodontia e Odontopediatria, do curso de Odontologia desta Faculdade.

O requerimento de inscrição, dirigido ao Sr. Diretor da Faculdade — selado na forma da lei —, de-

verá conter o nome do requerente, por extenso, com firma reconhecida, data e local do nascimento, filiação e nome do Instituto pelo qual foi diplomado.

Cada candidato deverá apresentar, ao inscrever-se, os documentos seguintes:

a) requerimento ao Diretor;

b) diploma de cirurgião-dentista, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, ou nos órgãos que a antecederam;

c) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

d) prova de sanidade e de idoneidade moral;

e) carteira de reservista;

f) folha corrida recente;

g) títulos, ou trabalhos de valor, que justifiquem sua inscrição na disciplina visada;

h) documentação das atividades científicas que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

i) prova de ter concluído o curso pelo menos 6 anos antes;

j) 50 exemplares da tese em original, ainda não publicada, com 50 páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha do candidato e pertinente à disciplina em concurso;

k) recibo de pagamento da taxa de inscrição, que é de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Serão apreciados e julgados, na prova de títulos, os seguintes documentos:

a) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) estudo e trabalho científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários de real valor;

c) atividades didáticas exercidas pelo candidato;

d) realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples documento de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, e exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas constará de:

a) prova escrita;

b) prova prática ou experimental;

c) prova didática;

d) defesa de tese.

A inscrição, organização dos pontos, execução das provas e respectivo julgamento do presente concurso, reger-se-ão pela legislação federal em vigor sobre o assunto.

São isentos de selos a tese e os trabalhos impressos apresentados, como títulos, devendo os demais documentos serem estampilhados na forma da lei.

O requerimento de inscrição será entregue ao protocolo da Faculdade, acompanhado de todos os documentos exigidos. A assinatura no livro de inscrição será feita sobre estampilha federal de valor de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), além do selo de educação.

A inscrição do concurso em apreço será, improrrogavelmente, encerrada no prazo estabelecido.

Declara-se, para os devidos fins, que Ortodontia e Odontopediatria é privativa de cirurgião-dentista.

Quaisquer esclarecimentos que os interessados desejarem serão prestados pela Secretaria desta Faculdade.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará, em Fortaleza, 23 de agosto de 1952. — (a) Aglaís Nogueira, pelo Secretário — Visto: (a) Torquato Porto, diretor.

(G—Dias 18, 19 e 20/11)

MINISTÉRIO DA MARINHA
COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL

Divisão de Fazenda
Concorrência Administrativa

1. De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, comu-

nicado aos interessados que, no dia 1.º de dezembro do corrente ano, às 14 horas, na sala da Secretaria deste Comando, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para fornecimento ao 4.º Distrito Naval, durante o período de 1.º de janeiro a 30 de junho de 1953, dos artigos dos grupos: 7 — Combustíveis; 20 — Material de limpeza; 53 — Material de expediente; Artigos de papelaria; máquinas para escritório e acessórios; 56 — Munição de boca: Mantimentos, Açougue, Padaria, Aves e Ovos, Laticínios, Melhoria de Rancho, Verduras e frutas; Rações preparadas, etc.; 57 — Medicamentos: Utensílios e vasilhames de farmácia e medicamentos e 64 Material de cozinha e copa; sob as condições estipuladas no DIÁRIO OFICIAL da União n. 223, de 27/9/1950, páginas 14.119/22, observadas as seguintes instruções:

- as inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, até o dia 30 de novembro de 1952, juntando os documentos comprovantes da idoneidade;
- a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, na Divisão de Fazenda, a fim de poderem os mesmos ser admitidos à concorrência, conforme prescreve o artigo 741, do R. G. C. P., o que deverá constar do livro de inscrições da mesma Divisão;
- as propostas serão organizadas em duas vias, sendo a 1ª devidamente selada;
- nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente nos termos deste edital e do acima mencionado;
- os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de Cr\$ 5.000,00, feita na Caixa Econômica Federal do Estado do Pará, no ato de sua inscrição.

2. Na Divisão de Fazenda serão fornecidas relações dos artigos a serem concorrência, bem como outros esclarecimentos a respeito.

Belém, 12 de novembro de 1952.—(a) Cleóphas Dias Costa, C. T. (IM)—Chefe da Divisão de Fazenda.

(Ext.—13, 18 e 19/11)

nicado aos interessados que, no dia 1.º de dezembro do corrente ano, às 14 horas, na sala da Secretaria deste Comando, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para fornecimento ao 4.º Distrito Naval, durante o período de 1.º de janeiro a 30 de junho de 1953, dos artigos dos grupos: 7 — Combustíveis; 20 — Material de limpeza; 53 — Material de expediente; Artigos de papelaria; máquinas para escritório e acessórios; 56 — Munição de boca: Mantimentos, Açougue, Padaria, Aves e Ovos, Laticínios, Melhoria de Rancho, Verduras e frutas; Rações preparadas, etc.; 57 — Medicamentos: Utensílios e vasilhames de farmácia e medicamentos e 64 Material de cozinha e copa; sob as condições estipuladas no DIÁRIO OFICIAL da União n. 223, de 27/9/1950, páginas 14.119/22, observadas as seguintes instruções:

a) as inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, até o dia 30 de novembro de 1952, juntando os documentos comprovantes da idoneidade;

b) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, na Divisão de Fazenda, a fim de poderem os mesmos ser admitidos à concorrência, conforme prescreve o artigo 741, do R. G. C. P., o que deverá constar do livro de inscrições da mesma Divisão;

c) as propostas serão organizadas em duas vias, sendo a 1ª devidamente selada;

d) nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente nos termos deste edital e do acima mencionado;

e) os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de Cr\$ 5.000,00, feita na Caixa Econômica Federal do Estado do Pará, no ato de sua inscrição.

2. Na Divisão de Fazenda serão fornecidas relações dos artigos a serem concorrência, bem como outros esclarecimentos a respeito.

Belém, 12 de novembro de 1952.—(a) Cleóphas Dias Costa, C. T. (IM)—Chefe da Divisão de Fazenda.

(Ext.—13, 18 e 19/11)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
IMPRESA OFICIAL**

Concorrência Pública

De acôrdo com os recursos constantes da Tabela 37, da Lei n. 564, de 2/10/1952 (Orçamento do Estado para 1953), publicada no DIÁRIO OFICIAL de 8/10/1952, faço público aos interessados, que, no prazo de vinte (20) dias, a partir desta data, ou seja no próximo dia 28 do corrente, às 8 horas, no Gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial, à Rua do Una n. 32, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para fornecimento à Imprensa Oficial do seguinte material, destinado ao consumo durante o exercício de 1953:

- 20 Milheiros de envelopes para memorandum
- 20 Milheiros de envelopes aéreos para officio
- 20 Milheiros de envelopes aéreos comerciais
- 50 Milheiros de envelopes para officio
- 10 Milheiros de envelope sacco, 27x36
- 10 Milheiros de envelope sacco, 17x23
- 100 Caixas de cartão papeado
- 250 Resmas de papel flor-post branco
- 200 Resmas de papel flor-post, em cores sortidas
- 200 Resmas de papel apergaminhado de 30 quilos, de 1.^a
- 100 Resmas de papel pautado, de 24 quilos
- 100 Resmas de papel jornal BB
- 300 Resmas de papel em linha dagua para jornal
- 150 Resmas de papel super-bond, 16 quilos, em cores verde, azul, canário, ouro e roseo
- 300 Resmas de papel apergaminhado de 24 quilos, de 1.^a
- 400 Resmas de papel apergaminhado de 16 quilos, de 1.^a
- 250 Resmas de papel acetinado de 24 quilos, de 2.^a
- 50 Resmas de papel cromo "Kot" de 24 quilos
- 50 Resmas de papel acetinado de 40 quilos, de 1.^a
- 30.000 Folhas de cartolina branca
- 30.000 Folhas de cartolina em cores sortidas
- 10.000 Folhas de cartão Bristol
- 500 Quilos de estôpa
- 1.000 Quilos de côla, sendo 700 quilos da preta e 300 da branca
- 15 Quilos de tinta concentrada rubi 191
- 5 Quilos de tinta concentrada azul 217
- 5 Quilos de tinta preta luxo
- 5 Quilos de tinta concentrada marron foto 901
- 200 Quilos de massa forte para rôlo
- 10.000 Quilos de chumbo para linotipo
- 1.000 Quilos de metal para estereotipia
- 1 Tambor com 200 quilos de tinta preta para jornal
- 20 Latas de 5 quilos de tinta preta diamante para obras
- 1.000 Novelas de barbante.

Os pedidos de inscrição serão endereçados ao Diretor da Imprensa Oficial, até o dia 25 de novembro próximo, acompanhados dos comprovantes de idoneidade, para os devidos fins, e a concorrência será presidida pelo próprio Diretor da Imprensa Oficial, no lugar e hora acima declarados, quando deverão ser abertas e lidas as propostas.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada pelo Secretário da Economia e Finanças, e nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não estejam observados os termos do presente edital.

Os interessados deverão apresentar provas de ter caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará, a quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), no ato de seu pedido de inscrição.

Gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial, 2 de novembro de 1952.

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO—Diretor Geral
Visto — Daniel Coelho de Sousa, secretário do interior e Justiça
Visto — Stélio Maroja—Secretário de Economia e Finanças

NOTA — O pagamento será à vista, mediante entrega do Material CIF Belém.

(G—2, 4, 6, 8, 12, 14, 16, 20, 22 e 26/11)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
IMPRESA OFICIAL**

Concorrência pública para compra de máquinas destinadas à indústria gráfica

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.^o da Lei n. 586, sancionada pelo Exmo. Sr. General de Divisão Alexandre Zacarias de Assunção, Governador do Estado, e publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.154, de 24 de outubro de 1952, faço público, para conhecimento dos interessados que, a partir desta data e pelo prazo de sessenta (60) dias, serão recebidas propostas para compra do seguinte maquinário, destinado à indústria gráfica:

- 4 Máquinas de impressão vertical, automáticas, de fabricação alemã, sendo uma com rama de 34x26 até 40x30 e três (3) com rama de 54x41 até 59x46.
- 2 Máquinas de impressão plana, automáticas, de fabricação alemã, com rama de 96x66, sendo uma de dupla rotação.
- 2 Máquinas de compor, de distribuição simples ou misturadora.
- 1 Máquina de compor automática, tipo "Cometa", com teletipo.
- 1 Máquina de costurar livros.
- 1 Dobradeira automática, com capacidade para dobrar ao meio uma folha de papel, formato BB, até ao formato 32.
- 1 Máquina de estereotipia plana.
- Quadrados diversos, sistemático, corpos 6 a 28; quadrados diversos, corpo 24; lingotes diversos, corpo 6 e 12; quadrados diversos, sistemático, corpos 6 a 43; linhas pontilhadas de 2 pontos; linha de fio fino, de 2 pontos; linhas de fio grosso, de 2 pontos; linhas duplas de 2 pontos; linhas duplas de 3 pontos; linhas duplas de 4 pontos; linhas de fio grosso e fino de 3 pontos; linhas de fio fino de 1 ponto; linhas de fio grosso de 1 ponto; linhas duplas, fio grosso e fino, de 2 pontos; faixas diversas, corpos 1, 2, 3, e 4 pontos; espaços diversos, sistemático, corpos de 6 a 43; quadrados de 36x48, 36x24, 24x36, 24x48, preços por quilo.

As propostas serão dirigidas, em envelopes fechados e lacrados, ao Diretor Geral da Imprensa Oficial, à Rua do Una n. 32, e delas deverão constar, em algarismos e por extenso, as indicações de preço de cada máquina e de suas características próprias e do material tipográfico; prova de quitação dos impostos federais, estaduais e municipais; prova de idoneidade. Os proponentes deverão fazer constar também a declaração de prazo para entrega do maquinário em funcionamento nas oficinas da Imprensa Oficial. Estas indicações deverão vir no corpo da proposta e não em impressos separados como simples condições gerais de venda.

No ato do pedido de inscrição os interessados deverão apresentar prova de haver caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará a

quantia de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00). As cauções dos concorrentes cujas propostas não foram aceitas ser-lhes-ão restituídas dentro de vinte e quatro (24) horas, sendo as demais cauções restituídas trinta (30) dias após a entrega do mesmo maquinário em funcionamento.

A abertura das propostas será procedida no dia cinco (5) de janeiro de 1953, pela Comissão Julgadora da concorrência, presidida pelo Diretor Geral da Imprensa Oficial, a qual fará primeiramente o julgamento da idoneidade dos proponentes.

Nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não sejam observados, rigorosamente, os termos do presente edital.

Julgada a concorrência, os autores das propostas consideradas em melhores condições serão convidados a assinar um contrato, dentro de trinta (30) dias, do qual constará o prazo de entrega do maquinário em funcionamento nas oficinas da Imprensa Oficial, bem como as condições de pagamento, que serão de vinte por cento (20%) sobre o valor da venda, mediante comprovação do embarque do maquinário e cinquenta por cento (50%) após trinta (30) dias de funcionamento normal do mesmo, sendo a montagem das máquinas feita por conta do vendedor, que para isso contratará técnico de sua absoluta responsabilidade, tanto profissional como financeiramente.

Gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, 2 de novembro de 1952.

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO—Diretor Geral
Visto — Daniel Coelho de Sousa—Secretário de Estado do Interior e Justiça

Visto — Stélio de Mendonça Maroja—Secretário de Estado de Economia e Finanças
(G—2, 4, 6, 8, 12, 14, 16, 20, 22, 26, 28, 30/11; 2, 4, 6, 7, 10, 12, 14, 16, 18 e 20/12)

EDITAIS

ANÚNCIOS

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTÁBULOS DE BELÉM

Cap. I — dos fins da Associação

Art. 1.^o A Associação dos Empregados em Estábulos de Belém, com sede e fóro em Belém, Capital do Estado do Pará, é constituída para fins de defesa dos direitos e interesses da categoria profissional dos empregados em estábulos de Belém, na base territorial deste município.

Cap. II — dos direitos e deveres dos Associados

Art. 2.^o A todos que participem da categoria profissional dos empregados em estábulos assiste o direito de ser admitido na Associação.

Art. 3.^o São direitos dos associados:

- a) tomar parte, votar e ser votado nas assembleias gerais;
- b) requerer, com um número mínimo de 15 sócios quites, a convocação da assembleia geral extraordinária;
- c) gozar dos serviços da associação.

Art. 4.^o São deveres dos associados:

- a) pagar pontualmente a mensalidade de Cr\$ 10,00;
- b) comparecer as assembleias gerais e acatar as suas decisões;
- c) bem desempenhar o cargo para que for eleito;
- d) prestigiar a associação por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos de sua categoria profissional;
- e) não tomar deliberações que interessem à categoria sem prévio pronunciamento da associação;
- f) cumprir os presentes estatutos.

Cap. III — da Administração

Art. 5.^o São órgãos dirigentes da Associação a Assembléa Geral e a Diretoria.

Art. 6.^o A Diretoria será composta de 5 membros, eleitos pela Assembléa Geral: 1 Presidente, 2 Secretários e 2 Tesoureiros.

Art. 7.^o Ao Presidente compete:

- a) Representar a Associação perante a Administração Pública e em Juízo, podendo, nesta última hipótese, delegar poderes;
- b) Convocar as sessões da Diretoria e da Assembléa;

c) Assinar as atas das sessões e todos os papéis que dependam de sua assinatura, bem como rubricar os livros da secretaria e da teouraria.

Art. 8.^o Compete ao 1.^o secretário:

- a) substituir o presidente em seus impedimentos;
- b) preparar a correspondência da associação;
- c) ter sob sua guarda o arquivo;
- d) redigir e ler as atas das sessões da Diretoria e Assembléa Geral.

Art. 9.^o Ao 2.^o secretário cabe substituir o 1.^o em seus impedimentos.

Art. 10. Ao 1.^o tezureiro compete:

- a) substituir o secretário em seus impedimentos;
- b) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da associação.

Art. 11. Ao 2.^o tezureiro cabe substituir o 1.^o nos seus impedimentos.

Art. 12. A Assembléa Geral é o órgão supremo da associação, competindo-lhe também conhecer de todos os casos omissos nestes estatutos.

Art. 13. As decisões da Assembléa Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos sócios presentes.

Art. 14. No caso de dissolução da Associação o seu patrimônio será destinado à União Geral dos Trabalhadores do Pará.

Belém, 23 de outubro de 1952
Raimundo Jorge Trindade.
Reconheço a assinatura supra de: Raimundo Jorge Trindade. Em sinal de verdade. Belém, 31 de outubro de 1952. — Dr. Armando de Queiroz Santos, tabelião vitalício.

(T—4073—19/11 — Cr\$ 200,00)

ESTATUTOS

— DO —

COLÉGIO "NOSSA SENHORA DOS ANJOS"

de Abaetetuba, Estado do Pará
Fundação e direção do Colégio

Aos dois dias do mês de agosto de 1950, nesta cidade de Abaetetuba, do Estado do Pará, República e responsabilidade do Brasil, fica fundado o Colégio "Nossa Senhora dos Anjos", sob a direção e responsabilidade do Re-

verendo Vigário da Paróquia, tendo por finalidade ministrar o ensino dos cursos ginásial, normal, primário e outros, com internato, semi-internato e externato.

Em curso anexo, funcionará a Escola paroquial "Nossa Senhora dos Anjos", destinada ao ensino gratuito do curso primário às crianças pobres, também sob a direção e responsabilidade do vigário paroquial.

O Colégio "Nossa Senhora dos Anjos" e a Escola anexa obedecerão sempre a direção do Reverendo Vigário da Paróquia, sendo seu primeiro diretor o atual vigário paroquial, Frei José Maria de Manaus.

A parte propriamente educacional estará a cargo das Irmãs Capuchinhas, cabendo a administração interna do Estabelecimento à Irmã Superiora, que também poderá exercer a direção geral, mediante delegação ou outorga de poderes feita pelo Reverendo Vigário-Diretor.

PROGRAMA E ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

Propõe-se o Colégio "Nossa Senhora dos Anjos" pugnar pela formação moral, cívica e intelectual da juventude feminina, devendo em breve tempo funcionar em casa própria, que será construída em ponto bem localizado, no centro da cidade, com todas as adaptações indispensáveis aos modernos estabelecimentos de ensino, devidamente enquadrado nas normas dos Programas oficiais.

O Colégio manterá os cursos ginásial, normal, primário e de admissão, ministrando também o ensino de música, dactilografia, pintura e prendas em geral.

Sendo escopo principal do Colégio a educação moral, cívica e intelectual da mocidade, a sua direção não se afastará de seus princípios, adotando todos os métodos imprescindíveis à realização de seu Programa, com o objetivo de proporcionar às educandas as mais firmes convicções tendentes à formação de um carácter escorreito, habilitando-as às lutas cotidianas da vida.

O curso de Religião, em seus diferentes graus, será administrado no Colégio, como base fundamental indispensável à formação moral das educandas.

ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO

A administração do ensino, em geral, no Colégio "Nossa Senhora dos Anjos", ficará a cargo das Irmãs Capuchinhas, educadoras proficientes e de reconhecida capacidade educativa, podendo o Colégio admitir outros professores, em condições de exercerem o magistério, os quais serão contratados para o curso anexo, como para os demais cursos, sempre que se torne insuficiente o número das educadoras capuchinhas, para o atendimento das necessidades do ensino, no Estabelecimento.

As Irmãs Capuchinhas e os demais professores formarão o corpo docente e constituirão a congregação do Colégio, com atribuições para examinar e deliberarem sobre todos os assuntos atinentes à ordem do ensino e à ordem disciplinar, cabendo recurso de suas decisões para o Diretor do Colégio e autoridades superiores do Ensino.

DA MATRÍCULA

Podem ser admitidas à matrícula do Colégio e da Escola anexa, alunas internas, semi-internas e externas, de 4 a 17 anos de idade, mediante pagamento das contribuições que constam das tabelas destas Estatutos, exigindo-se, por ocasião da matrícula, os seguintes documentos:

- 1.º — Certidão de Batismo e de Registro Civil de nascimento
- 2.º — Atestado de vacina.
- 3.º — Atestado de não sofrer de moléstia contagiosa.

As matrículas serão limitadas, de acordo com os graus de capacidade do Estabelecimento e de-

vem ser feitas no decorrer do mês de janeiro, para o curso primário e no mês de fevereiro para os demais cursos.

DA DISCIPLINA E DAS PENALIDADES

As educandas devem observar rigorosamente as normas disciplinares do Estabelecimento, sendo as suas atividades acompanhadas de perto pelas educadoras, competindo a estas a prática de tratamento carinhoso, no sentido de orientarem as alunas no fiel cumprimento de todos os seus deveres.

Cumpra às alunas procederem sempre de molde a honrarem o Estabelecimento, dentro e fora dele, esforçando-se por se insinuarem nas artes e nas ciências, respeitando aos seus diretores e professores, observando religiosamente a disciplina regulamentar e respeitando-se reciprocamente, concorrendo, assim, para que cada educando forme a sua própria personalidade.

Pelos deslizes que forem praticados, demonstrando pouco zelo pelo cumprimento dos deveres ou inobservância de boa conduta, ficam as alunas sujeitas às penas de advertência particular e pública e castigos, conforme os graus da falta cometida, sendo competente para aplicar as penas a Irmã Superiora do Colégio. Nos casos de castigos, estes consistirão na privação das saídas mensais e trabalhos escolares nas horas de recreio.

Serão excluídas ou desligadas do Estabelecimento as educandas que não observarem os princípios de decência e moralidade do Colégio; as que não se adaptarem ao regime disciplinar, tornando-se insubordinadas; as que não demonstrarem zelo e aplicação nos estudos; e as que forem portadoras de doenças contagiosas ou incuráveis, depois de comprovação por atestado médico.

TABELA DE CONTRIBUIÇÕES

As alunas que forem matriculadas ficarão sujeitas à seguinte tabela de contribuições:

Para internato:

Cursos ginásial e normal, 1.ª e 2.ª séries, anuidade Cr\$ 6.000,00.

Curso primário ou admissão, idem, idem, anuidade Cr\$ 4.800,00.

Para o semi-internato:

Cursos ginásial e normal, 1.ª e 2.ª séries, anuidade Cr\$ 3.600,00.

Cursos primário e admissão, idem, idem, anuidade Cr\$ 3.000,00.

As terceiras e quartas séries sofrerão o acréscimo de 10%, tanto para o internato como para o semi-internato.

Para o externato:

Cursos ginásial e normal, 1.ª e 2.ª séries, anuidade Cr\$ 1.200,00

Cursos primário e de admissão, idem, idem, anuidade Cr\$ 600,00.

As 3.ª e 4.ª séries sofrerão acréscimo de 10%.

A presente tabela poderá ser alterada, a critério da Diretoria do Colégio, sempre que as condições do custo de vida o exigirem.

As contribuições serão pagas adiantadamente, por trimestre, constituindo causa de dispensa ou exclusão a falta de pagamento do trimestre vencido.

As cifras das tabelas destes estatutos não compreendem despesas com aquisição de livros, remédios, objetos de uso doméstico, etc., que serão levados à conta de extraordinários das educandas, devendo estas, quando internas, possuírem correspondentes na cidade.

Para o ensino de música, pintura, dactilografia e prendas será observada a seguinte tabela de contribuições mensais:

	CR\$
Música (piano ou violino)	50,00
Pintura	50,00
Dactilografia	40,00
Prendas	40,00

OUTRAS DISPOSIÇÕES

1 — A critério da Diretoria e de acordo com a capacidade do Estabelecimento, serão admitidas à matrícula gratuita, nos dife-

rentes cursos, educandas que forem órfãs desvalidas ou que sejam reconhecidamente pobres. De qualquer modo, a matrícula no curso primário da Escola anexa, para meninas pobres, será sempre gratuita.

2 — O serviço de roupa lavada constitui despesa extraordinária, se feito por conta do Colégio, podendo ser contratado particularmente, sendo obrigatório o uso de marca em todas as peças.

3 — Ao serem matriculadas, as educandas ficarão obrigadas ao regulamento do Estabelecimento e devem apresentá-lo com o enxoval indispensável, inclusive uniforme, de acordo com as relações que forem fornecidas às matriculadas, pela Irmã Superiora.

4 — Qualquer prejuízo que seja causado ao Estabelecimento pelas alunas, será indenizado pelos seus pais ou responsáveis.

5 — Não devem as alunas trazer para o Colégio jóias e outros objetos de valor, porque a Diretoria não se responsabiliza pelo desaparecimento dos mesmos.

6 — As alunas internas terão direito à saída nos primeiros domingos de cada mês e noutros, a critério da Superiora do Colégio, desde que demonstrem boa aplicação e os seus pais o autorizem.

7 — Aos domingos, feriados e dias santificados poderão ser visitadas as alunas internas, entre 9 e 11 horas, por pessoas de suas famílias, só sendo permitida a visita de pessoas estranhas se houver, para isso, autorização por parte dos pais ou responsáveis.

8 — As educandas não poderão trazer para as aulas ou para o estabelecimento, livros estranhos aos diferentes cursos, a menos que, examinados, mereçam a aprovação da Irmã Superiora.

9 — Nos casos de enfermidade grave ou contagiosa de qualquer aluna interna, seus pais ou responsáveis serão notificados para diligenciarem sobre o tratamento adequado, fora do Estabelecimento.

Colégio "Nossa Senhora dos Anjos" haverá férias da Semana Santa e da quadra joanina além das férias regulamentares.

Abaetetuba, 2 de agosto de 1950. — Frei José Maria de Manaus — Vigário Paroquial.

ANOTAÇÃO

Está devidamente registrado no livro Registro de Títulos e Documentos, às folhas ns. 8, 9, verso, sob o n. 29. Número de ordem.

Abaetetuba, 6 de novembro de 1952. — Pompeu dos Santos Reis Maxado, oficial do Registro de Títulos e Documentos.

Firma reconhecida no Tabelião Condrú. (T. 4074 — 19/11 — Cr\$ 200,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que pelos Senhores Benedito Milió Toscano e Manoel Pinheiro Toscano, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas no 52.º Município — Juruti, 52.º termo e 134.º distrito, com as seguintes indicações e limites: o dito lote de terras, é de terras vazeas e denomina-se "São José", está situada no "Paraná do Touro", para onde faz frente limitando-se pelo lado direito, com os herdeiros de Leonor de Sousa Guimarães; pelo lado esquerdo, com os herdeiros de José Cândido da Silva, e pelos fundos, com o lago "Maracá-Açu", medindo 333 metros de frente por 1.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Juruti.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de outubro de 1952. — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira.

(T-3924-30/10 e 9, 19/11-Cr\$ 120,00)

BANCO DO PARÁ, S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

dinária

3.ª Convocação

Não se tendo realizado, por falta de número, a reunião convocada para hoje, convidamos os acionistas a reunirem, a 24 de novembro de 1952, às 15 horas, na sede do Banco, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 54, em assembléia geral extraordinária, que terá por fim a reforma dos Estatutos.

Sendo esta a terceira convocação, a Assembléia se instalará com qualquer número.

Belém, 17 de novembro de 1952.

Os diretores: — Oscar Fa-

ciola e Antônio A. A. Ramos Junior.

(Ext.—18, 19 e 20/11)

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

nária

Convidamos os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia vinte e dois de novembro corrente, em nossa sede à Rua da Municipalidade n. 398, nesta capital, a fim de tratarmos do aumento de capital e alteração dos estatutos.

Wady Thomé Chamie

Presidente

(Ext. — Dias 13, 16 e 19/11)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XL

BELEM — QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1952

NUM. 3.730

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Messias Corrêa da Costa e a senhorinha Iraides da Silva Figueira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 1.º de Março n. 191, filho de Dona Joana Corrêa da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva n. 778, filha de Manoel da Silva Figueira e de Dona Luiza da Silva Figueira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de novembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raído Honório.

(T—4015—12 e 19/11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Dr. Antônio Juracy de Brito e a senhorinha Maria de Nazaré Ponte Sousa Borges Leal.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, São Luiz, médico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Rui Barbosa n. 562, filho de Antônio Sanches de Brito e de Dona Eduviges Ferreira de Brito.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Nazaré n. 372, filha de Antônio Borges Pires Leal e de Dona Marieta Ponte Pires Leal.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de novembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T—4016—12 e 19/11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Odon Gomes da Silva e a senhorinha Elanir Pessoa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Mosqueiro, serventário de justiça, domiciliado nesta cidade

EDITAIS

JUDICIAIS

é residente à Rua D. Pedro n. 232, filho de Antônio Gomes da Silva e de Dona Guiomar Gomes da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Altamira, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt n. 390, filha de Artur Pessoa e de Dona Nair Pessoa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de novembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T—4014—12 e 19/11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Fontinelle de Sousa e a Senhorinha Odisoleide Gonçalves de Miranda.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, torneiro-mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Serafim, 17, filho de Ignacio Fontinelle de Sousa e de Dona Joventina Turdes de Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Acará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. São Francisco, 245, filho de Nicolau dos Santos Miranda e de Dona Flora Gonçalves Furtado Miranda.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de novembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T—4068 19 e 26/11 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Leodegário Carioca de Araújo e a senhorinha Maria de Nazareth Addario.

Ele diz ser solteiro, natural de São Paulo, São Paulo, escriturário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 28 de Setembro, 26, filho de Edgard Carioca de Araújo e de Dona Irma Chiodi de Araújo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém professora de piano, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Piedade, 221, filha de Francisco Addario e de Dona Raimunda Alves Addario.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de novembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório

(T—4069—19 e 26/11 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Eurivaldo de Mello Xavier Ramos e a Senhorinha Anesia Xavier Moura.

Ele diz ser solteiro, natural de Pernambuco, Freguesia da Graça, rádio telegrafista, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Campos Sales, 244, filho de Ernesto Florêncio de Abreu Xavier Ramos e de Dona Luiza Pereira de Mello Ramos.

Ela é também solteira, natural do Maranhão, São Luiz, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Caceia, 416, filha de Paulo Moura e de Dona Luiza Xavier Moura.

Apresentaram os documentos

exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de novembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T—4070—19 e 26/11 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Renato Chalu Pacheco e a Senhorinha Renée Darwich Zacharias.

Ele diz ser solteiro, natural de Caiena, médico, domiciliado nesta cidade e residente à rua Dom Pedro, 458, filho de Luiz Gonzaga Pacheco e de Dona Claire Marie Anna Julianne Chalu Pacheco.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, estudante de Medicina, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Caceia, 708, filha de Assad Darwich Zacarias e de D. Adma Darwich Zacharias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de novembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório

(T—4071—19 e 26/11 Cr\$ 40,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO I

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1952

NUM. 81

GABINETE DO PREFEITO

ACTOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.736

Autoriza o aforamento de terreno do Patrimônio Municipal a Cecília Assunção Menezes.

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista a Lei n. 1.649, de 17 de outubro de 1952,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aforado a Cecília Assunção Menezes o terreno na Vila de Icoaraci situado na quadra: Travessas dos Andradas, frente, e Soledade, Ruas 8 de Outubro e Dr. Barata, de onde dista 77m,00, lote n. 2 do 2.º quarteirão, frente, ao norte da Travessa dos Andradas. Limita-se à direita com o lote n. 3 e à esquerda com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

o n. 4. Medindo de frente 11m,00 por 66m,00 de fundos com a área de 726m,00.

Art. 2.º É marcado o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente decreto, para que o concessionário pague os emolumentos e satisfaça os demais requisitos que a lei estabelece.

Art. 3.º Se dentro desse prazo não houver o concessionário cumprido as exigências acima referidas, considerar-se-á nula a concessão de que trata o presente decreto.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de novembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém,

Ata da trigéssima oitava sessão extraordinária do segundo período legislativo da segunda legislatura.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, no edifício da Prefeitura, sala das sessões da Câmara Municipal, pontualmente às dez horas, o Sr. Alvaro Almeida abriu os trabalhos da trigéssima oitava sessão extraordinária do segundo período legislativo da segunda legislatura, secretariado pelos Srs. Lauro dos Santos Melo e Felinto de Azevedo Lobato, presentes os srs. vereadores Luiz Mota, Alberto Nunes, Filomeno Melo, Belchior de Araújo e Mário Nepomuceno de Sousa. A ata da sessão anterior foi aprovada sem emendas, e como não houvesse expediente a ser lido o Sr. Felinto Lobato apresentou dois requerimentos um lembrando a necessidade de ser concluído o

calçamento da Praça Brasil; outro pedindo que seja feito o aterro e terraplanagem da Rua Jerônimo Pimentel, entre a Praça Brasil e a Trav. Soares Carneiro. Em seguida o Sr. Alberto Nunes apresentou requerimento reiterando o pedido que fizera, há meses, de luz elétrica para a Passagem Napoleão Laureano. Passando a primeira parte da Ordem do Dia, foi lido o parecer do Processo n. 319, e aprovado o Requerimento n. 205, de autoria do Sr. Vereador Felinto Lobato, apresentado na sessão anterior. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados em Redação final os Processos ns. 332, 300, 276, 253, 189, 503, 67, 368, 375 329, 360, 369, 393 e 373, sendo a sessão encerrada às 10 horas e 40 minutos. E eu, Lauro dos Santos Melo, terceiro secretário substituindo o primeiro, digo, e eu, Felinto de Azevedo Lobato, convocado pelo Sr. Presidente para 2.º secretário desta sessão, mandei lavrar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 12 de setembro de 1952.

(aa) Alvaro José de Almeida, presidente em substituição—Lauro dos Santos Melo, 1.º secretário em substituição — Felinto Lobato, 2.º secretário em substituição.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Ata da trigéssima terceira sessão extraordinária do segundo período da segunda legislatura.

Aos quatro dias do mês de agosto, digo, de setembro, de mil novecentos e cinquenta e dois, no edifício da Prefeitura, sala de sessões da Câmara Municipal, pontualmente às dez horas, o sr. vereador Alvaro Almeida abriu os trabalhos, estando presentes os seguintes srs. vereadores: Izaías Pinho, ocupando a primeira secretaria; Lauro Melo, ocupando a segunda secretaria; Luiz Mota, Alberto Nunes, Filomeno Melo e Belchior de Araújo, da Coligação Democrática Paraense; Mário Nepomuceno e Felinto Lobato, do Partido Social Democrático. A ata da sessão anterior foi lida e aprovada sem emendas, constando o expediente do seguinte: ofícios ns. 474 e 475/52, do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal; telegrama do presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco, fazendo um agradecimento. O sr. vereador Mário Nepomuceno requereu que a Mesa oficiasse ao sr. Dr. Prefeito, pedindo relação das arrecadações nos períodos de um de julho a trinta e um de dezembro, nos anos de 1949, 1950 e 1951. O sr. vereador Felinto Lobato, encaminhou um apelo ao sr. Dr. Prefeito Municipal, para que determinasse a efetivação de certas providências em benefício de moradores da rua Curucé. O sr. vereador Luiz Mota elogiou a entrevista concedida pelo Sr. General Governador, definindo-se contra o funcionamento do jogo, tendo

igual manifestação o sr. vereador Belchior de Araújo, e, na primeira parte da Ordem do Dia, após leitura de pareceres aos processos ns. 338, 318, 203, 241, 330, 276, 50, 200 e 97, entrou em discussão o requerimento n. 197, do sr. vereador Alberto Nunes. Manifestaram-se, favoravelmente, os srs. vereadores Alberto Nunes, Luiz Mota, Belchior de Araújo e Izaías Pinho, declarando voto contrário o sr. vereador Mário Nepomuceno. O requerimento n. 198, a seguir, foi combatido pelos srs. vereadores Mário Nepomuceno, Belchior de Araújo, Alvaro Almeida e Filomeno Melo, sendo apoiado pelos srs. vereadores Alberto Nunes, Izaías Pinho e Luiz Mota, e rejeitado contra os votos destes mesmos vereadores. O requerimento n. 196 foi aprovado sem discussão, sendo, ainda, na primeira parte da Ordem do Dia, concedida a licença solicitada pelo sr. vereador Raimundo Magno. Na segunda parte da Ordem do Dia foram aprovados, em segunda discussão, os pareceres ns. 300, 356, 357, 358, 359, 362, 363, 364 e 366, sofrendo adiamento, por vinte e quatro horas, os processos de ns. 393 e o que dispõe sobre o novo Regulamento da Secretaria, e, como nada mais houvesse, foi a sessão encerrada, tendo eu, Lauro Melo, segundo secretário, mandado lavrar a presente ata, que, depois de lida e aprovada será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 4 de setembro de 1952. — (aa) Alvaro José de Almeida, presidente em substituição; Izaías Pinho, 2.º secretário em substituição; Lauro dos Santos Melo, 2.º secretário em substituição.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 4.390

Proc. 2.101-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Antônio Pinheiro da Costa, inscrito na 5.ª Zona (Igarapé-açu). Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 13 de novembro de 1952.

(aa) Curcino Silva, P. — Sadi Montengro Duarte, relator — Arnaldo Valente Lobo — Maurício Pinto — Milton Leão de Melo. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

CARTÓRIO ELEITORAL DA

1.ª ZONA

Pedido de Inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereu inscrição neste Cartório o cidadão Carlos Acatauassú Nunes. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado, e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 dias do mês de novembro de 1952.

(Wilson Deocleciano Rabelo)

Escrivão Eleitoral